



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

EMENTA: Fica assegurada a criança e ao adolescente a prioridade de vaga em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência.

A Câmara de Vereadores aprovou, e será sanciona da seguinte Lei:

Art.1º-Fica assegurada a criança e ao adolescente a prioridade de vaga em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência.

Art.2º- Os pais ou responsáveis,em conjunto ou somente um deles, solicitará na unidade da rede publica municipal de ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º- A documentação da criança ou adolescente necessária para a efetivação de matrícula fica a critério da secretaria da unidade escolar;

§ 2º- Documentos comprobatórios que atestam as deficiências; Como laudo médico e atestados.

Art.2ºAs despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das Dotação Orçamentária Vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de Junho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Arilã Markson Gomes de Souza
Presidente

Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre
Vice-Presidente

Maria Luíza Lima Pessoa
Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária

Antonio Valmir Batista Tumi
2º Secretário

